

Critérios de Seleção REACT-EU



REACT-EU

ASSISTÊNCIA À RECUPERAÇÃO PARA A COESÃO E OS TERRITÓRIOS DA EUROPA

(REACT-EU)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 13.i

**PROMOÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA CRISE NO CONTEXTO DA
PANDEMIA DE COVID-19, E RESPETIVAS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS, E
PREPARAÇÃO DE UMA RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA, DIGITAL E
RESILIENTE DA ECONOMIA**

PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Versão Definitiva
Consulta escrita
Julho 2021

I – Enquadramento

Na sequência da decisão de implementação da Comissão Europeia C(2021) 4849 de 28.6.2021, que aprova a reprogramação do POCI - Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE2020) com o objetivo de integrar os recursos financeiros adicionais provenientes da iniciativa REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe*), enquanto instrumento de reforço da Política da Coesão criado pela Comissão Europeia (CE) para acelerar a recuperação da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e promover uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia, torna-se necessário estabelecer a metodologia e os critérios de seleção das operações enquadráveis nas tipologias de investimento a apoiar no âmbito do REACT-EU, tendo em vista a sua análise e aprovação pelo Comité de Acompanhamento do COMPETE2020, nos termos estabelecidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.

Em termos gerais, a reprogramação do COMPETE2020¹ consubstanciou-se na criação de dois novos Eixos Prioritários: Eixo VII – REACT-EU FEDER e Eixo VIII – REACT-EU FSE, enquadrados no Objetivo Temático 13 e nas Prioridades de Investimento 13.1 FEDER e 13.1 FSE – “*Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia*”, respetivamente, para acomodar as elegibilidades próprias dos Objetivos Específicos do FEDER e do FSE.

Neste contexto, os objetivos específicos e tipologias de investimento a apoiar no âmbito do REACT-EU, decorrentes da reprogramação aprovada, são as seguintes:

1. APOIO À SOBREVIVÊNCIA E ESTABILIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (FEDER)
 - 1.1. Programa APOIAR
 - 1.2. Garantir Cultura (tecido empresarial)

2. APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO (FSE)
 - 2.1. ATIVAR.PT Emprego
 - 2.1.1. Incentivo ATIVAR.PT
 - 2.1.2. Estágios ATIVAR.PT

3. APOIO À RESILIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE (FEDER)
 - 3.1. Vacinação COVID-19
 - 3.2. Medicamentos específicos
 - 3.3. Dispositivos médicos e armazenamento relacionados com as vacinas

¹ Aprovada pelo Comité de Acompanhamento do COMPETE2020 em 06 de maio de 2021.

4. APOIO À CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS (FSE)
 - 4.1. Recuperação e consolidação das aprendizagens
 - 4.2. Testagem rápida nas escolas

5. APOIO À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA (FEDER)
 - 5.1. Reabilitação da rede hidrográfica
 - 5.2. Resiliência dos territórios face ao risco
 - 5.3. Saneamento
 - 5.4. Inovação Empresarial - Economia Circular, Transição Climática e Energética

Neste contexto, apresentam-se nos pontos seguintes, os critérios a adotar na seleção das operações enquadráveis em cada um dos objetivos específicos e tipologias de investimento a apoiar no âmbito do REACT-EU, tendo em conta a sua descrição e o contributo esperado para os objetivos específicos correspondentes, a identificação dos principais grupos-alvo e tipo de beneficiários.

II – Critérios de Seleção

1. APOIO À SOBREVIVÊNCIA E ESTABILIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (FEDER)

1.1. Programa APOIAR

No âmbito do Programa “APOIAR” são adotados os critérios de seleção aprovados na sequência de Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento do COMPETE2020 efetuada nos dias 17 de novembro de 2020 e 13 de janeiro de 2021 - anexo I, tendo em conta as tipologias de investimento, os beneficiários e os critérios de admissibilidade/elegibilidade estabelecidos.

1.2. Garantir Cultura (tecido empresarial)

No âmbito do Programa “Garantir Cultura (tecido empresarial)” são adotados os critérios de seleção aprovados na sequência de Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento do COMPETE2020 efetuada no dia 19 de março de 2021 - anexo II, tendo em conta as tipologias de investimento, os beneficiários e os critérios de admissibilidade/elegibilidade dos beneficiários e dos projetos estabelecidos.

Na sequência da decisão da Comissão Europeia de 28 de junho de 2021, relativa à aprovação da reprogramação do COMPETE 2020, que integra os recursos financeiros adicionais provenientes do REACT-EU e, como previsto na mesma, as operações aprovadas no âmbito destas tipologias de apoio – Programa APOIAR e Garantir Cultura (tecido empresarial), inicialmente enquadrados no Eixo II do Programa - Prioridade de Investimento 3.3, serão reenquadradas no novo eixo criado - Eixo VII - REACT-EU FEDER, na Prioridade de Investimento 13.1 - *Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia*”.

Neste contexto, sublinha-se que os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento para as operações aprovadas no âmbito destes sistemas de incentivos, enquadrados na PI 3.3, estão igualmente na base da aprovação das operações que irão transitar para a nova PI 13.1 do Eixo VII – REACT-EU FEDER.

2. APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO (FSE)

2.1 ATIVAR.PT Emprego

Esta vertente de intervenção concretiza as medidas de política ativa de emprego que promovem a ativação de pessoas em situação de desemprego através da criação de emprego, e em concreto, de emprego de qualidade, com apoios reforçados à contratação sem termo, e através de estágios profissionais, numa lógica de apoios à transição para a vida ativa de jovens e de (re)qualificação de pessoas em situação de desemprego, o que assume particular relevância face às consequências da crise pandémica, nomeadamente em termos dos seus impactos no tecido socioeconómico.

BENEFICIÁRIOS

O beneficiário é o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

No âmbito do Programa “ATIVAR.PT Emprego” a execução das tipologias de operações Estágios ATIVAR.PT e Incentivo ATIVAR.PT é contratualizada com o organismo público formalmente competente pela concretização destas políticas públicas nacionais e dos respetivos instrumentos, as quais se encontram regulamentadas, de forma específica, através de legislação nacional que estabelece, nomeadamente, o tipo, a natureza, os destinatários, as condições de acesso, os requisitos, as modalidades e os apoios financeiros a conceder, bem como as competências institucionais pela gestão, decisão e avaliação das operações.

Este organismo assume perante a Autoridade de Gestão do COMPETE2020 a qualidade de beneficiário, nos termos previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Neste caso, e atendendo a que a relação relevante para efeitos de financiamento, é a que se estabelece entre a Autoridade de Gestão e o beneficiário responsável pela execução da política pública nacional, não são definidos critérios de seleção das candidaturas uma vez que os mesmos constam da legislação nacional enquadradora do correspondente instrumento de política pública.

Assim e nos termos do acima exposto, o beneficiário responsável pela execução da política pública nacional está vinculado ao cumprimento das garantias previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, através do cumprimento dos critérios de seleção fixados na legislação nacional específica.

Neste contexto, os instrumentos de política pública Estágios ATIVAR.PT e Incentivo ATIVAR.PT, foram criados no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social, através da Portaria n.º 206/2020 e da Portaria n.º 207/2020, ambas de 27 de agosto, sendo

os critérios de seleção das candidaturas os previstos nos respetivos regulamentos, Regulamento Estágios ATIVAR.PT e Regulamento Incentivo ATIVAR.PT.

3. APOIO À RESILIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE (FEDER)

3.1. Vacinação COVID-19

3.2. Medicamentos específicos

3.3. Dispositivos médicos e armazenamento relacionados com as vacinas

A tipologia de investimento designada por “APOIO À RESILIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE” visa apoiar a resiliência do sistema de saúde através de uma resposta abrangente às necessidades resultantes da pandemia de COVID-19, quer a nível europeu, através da participação de Portugal no desenvolvimento de uma estratégia para as vacinas COVID-19, apoiando o seu desenvolvimento e produção através da contribuição para o Instrumento de Apoio a Emergências (ESI), quer da vacinação da população a nível interno, incluindo os respetivos dispositivos médicos associados à sua administração e acondicionamento em condições de segurança técnica, bem como da aquisição de medicamentos antivirais para tratamento da doença COVID-19, visando, assim, lançar as bases da recuperação das condições sanitárias que constituem os requisitos essenciais para a estabilização e retoma da vida social e da atividade económica.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos nesta tipologia são:

- Direção-Geral da Saúde;
- Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

Dos beneficiários:

Para além do cumprimento dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, aplicáveis às entidades da Administração Pública, designadamente os previstos nas alíneas b), c), d) e e) do artigo 13º, devem ainda ser observados os seguintes critérios de elegibilidade e condições de acesso:

- a) As operações a realizar deverão enquadrar-se no âmbito da missão e atribuições das entidades identificadas como Beneficiárias para as tipologias e objetivos em causa;
- b) Não existirem restrições ou condicionalismos em matéria de exercício de competências, prévios à aprovação da candidatura, suscetíveis de condicionar ou prejudicar gravemente, a obtenção dos resultados visados;
- c) A participação na contribuição de Portugal para o Instrumento de Apoio a Emergências (“ESI”), por forma a financiar uma parte dos custos iniciais de desenvolvimento e produção de vacinas contra a COVID-19.

Das operações:

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Constituírem-se enquanto vacinas contra a COVID-19 e medicamentos antivirais para tratamento da doença COVID-19 com parecer favorável da Agência Europeia do Medicamento e com Autorização de Introdução do Mercado aprovada pela Comissão Europeia;
- b) Assegurar que os dispositivos médicos, nomeadamente seringas, agulhas e outros artigos indispensáveis à conservação e transporte de vacinas, malas térmicas e *data loggers*, seguem as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes das vacinas contra a COVID-19;
- c) Garantir que o processo de armazenagem e distribuição das vacinas contra a COVID-19 obedece às recomendações dos respetivos fabricantes;
- d) Contribuir para os indicadores de realização e resultados da prioridade de investimento e objetivo específico;
- e) Respeitar a data de elegibilidade das despesas a incluir nas candidaturas, compreendida entre 1 de fevereiro de 2020 (início das elegibilidades REACT-EU) e a data limite de elegibilidade das despesas para o período de programação de 2014-2020.

4. APOIO À CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS (FSE)

4.1. Recuperação e consolidação das aprendizagens

4.2. Testagem rápida nas escolas

A tipologia de investimentos a realizar no âmbito da “Consolidação de Aprendizagens” enquadra-se no reforço das respostas sociais às necessidades que resultam do combate à pandemia de COVID-19, designadamente na mitigação do seu impacto nas aprendizagens dos alunos, principalmente centrado no ensino básico, severamente prejudicadas pela interrupção das atividades letivas e não-letivas presenciais, que afetou especialmente os alunos com contextos socioeconómicos mais desfavoráveis, englobando as seguintes linhas de atuação:

- Recuperação e consolidação das aprendizagens – a implementar através do reforço de:
 - i) crédito horário de docentes e outros agentes para incremento dos apoios a alunos com maiores dificuldades;
 - ii) aumento suplementar do crédito horário das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva relativa a alunos com necessidades educativas específicas;
 - iii) alargamento do apoio tutorial específico aos alunos que não obtiveram aproveitamento escolar (do 5.º ao 12.º ano de escolaridade);
 - iv) adoção de planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário através da constituição de equipas multidisciplinares, visando o envolvimento da comunidade e o reforço da relação entre escola e família;
- Testagem rápida nas escolas – apoio à aquisição de serviços de realização de testes rápidos de antigénio em estabelecimentos de educação, em concreto, dos profissionais da comunidade educativa e dos alunos do ensino secundário.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos nesta tipologia são:

- Instituto de Gestão Financeira da Educação;
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- Instituto da Segurança Social.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

Dos beneficiários:

Para além do cumprimento dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, aplicáveis às entidades da Administração Pública, designadamente os previstos nas alíneas b), c), d) e e) do artigo 13º, devem ainda ser observados os seguintes critérios de elegibilidade e condições de acesso:

- a) As operações a realizar deverão enquadrar-se no âmbito da missão e atribuições das entidades identificadas como Beneficiárias para as tipologias e objetivos em causa;
- b) Não existirem restrições ou condicionalismos, em matéria de exercício de competências, prévios à aprovação da candidatura, suscetíveis de condicionar ou prejudicar gravemente, a obtenção dos resultados visados.

Das operações:

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Contribuir para os indicadores de realização e resultados da prioridade de investimento e objetivo específico;
- b) Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao desenvolvimento da atividade em causa;
- c) Respeitar a data de elegibilidade das despesas a incluir nas candidaturas, compreendida entre 1 de fevereiro de 2020 (início das elegibilidades REACT-EU) e a data limite de elegibilidade das despesas para o período de programação de 2014-2020.

5. APOIO À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA (FEDER)

5.1. Reabilitação da rede hidrográfica

5.2. Resiliência dos territórios face ao risco

5.3. Saneamento

5.4. Inovação Empresarial - Economia Circular, Transição Climática e Energética

No âmbito das tipologias de investimento relativas à “Reabilitação da rede hidrográfica”, “Resiliência dos territórios face ao risco” e “Saneamento” serão adotados os critérios de seleção que a seguir apresentamos.

O reconhecimento das alterações climáticas – pelos Estados, instituições e indivíduos, como uma das maiores ameaças globais, com potencial para gerar impactes ambientais, sociais e económicos extremamente severos, é hoje cada vez mais generalizado. Corroboradas por um número crescente de estudos científicos, as alterações climáticas, e particularmente os seus efeitos, têm provocado um sentido de urgência na procura de respostas.

Esta perceção de urgência, que reclama por compromissos consequentes e por ações eficazes, decorre não só das sucessivas evidências científicas, mas resulta, sobretudo, da constatação generalizada de que as alterações climáticas não são uma ocorrência distante (no tempo e/ou no espaço), mas antes um fenómeno real cujos efeitos se fazem sentir de forma efetiva e no imediato - perceção construída, também, devido à ocorrência de sucessivos eventos extremos que, potenciados num quadro de alterações climáticas, têm imposto elevados custos humanos, sociais e ambientais.

Pela posição geográfica que ocupa, Portugal é dos países europeus com maior vulnerabilidade aos impactes das alterações climáticas, que tendem a intensificar os riscos de seca, incêndio florestal, erosão costeira, cheias e inundações.

A desertificação é um problema económico, social e ambiental, que afeta importantes partes do território nacional e que tenderá a agravar-se devido ao impacte das alterações climáticas. Portugal é um dos países europeus mais vulneráveis à desertificação. Este problema relaciona fatores ecológicos (perda de cobertura vegetal e de biodiversidade, degradação e erosão do solo, redução da capacidade produtiva) e dinâmicas socioeconómicas (despovoamento, empobrecimento).

As alterações climáticas estão também na raiz do declínio acelerado de biodiversidade – a nível global, há mais de um bilião de espécies em risco de extinção e, também na Europa, o Relatório Europeu do Estado do Ambiente aponta para um colapso da biodiversidade tão grave quanto o colapso do nosso sistema climático.

A Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas, apresentada no passado mês de fevereiro, reforça a necessidade de medidas de adaptação, destacando as abordagens de base natural e colocando a gestão do recurso água no centro desta estratégia.

A concretização desta ação do REACT-EU pretende dar resposta aos desafios enfrentados pelo país em matéria de transição climática através de vertentes de intervenção, cuja maior premência justifica a antecipação de financiamento complementar, potenciando as condições de recuperação socioeconómica nos primeiros anos pós COVID-19.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos são os seguintes:

- Na tipologia “Reabilitação da rede hidrográfica”:
 - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA);
 - Municípios e suas associações com protocolo de colaboração técnica e financeira com a APA.
- Na tipologia “Resiliência dos territórios face ao risco”:
 - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);
 - Entidades gestoras dos territórios submetidos ao Regime Florestal;
 - Entidades gestoras dos parques florestais que ocupam terrenos do Estado integrados nos perímetros urbanos;
 - Municípios, Empresas e Associações Locais com protocolo com os Municípios e as Organizações de Produtores Florestais;
 - Entidades Gestoras de Baldios ou de Agrupamento de Baldios;
 - Entidades Gestoras de ZIF (zonas de intervenção florestal) que incluam áreas submetidas ao regime florestal parcial e as Entidades Não Governamentais do Ambiente (ONGA).
- Na tipologia “Aumento da capacidade de resposta e resiliência das infraestruturas – Saneamento”:
 - Entidades gestoras dos Sistemas de Saneamento de Águas Residuais Urbanas em alta;
 - Entidades gestoras dos Sistemas de Saneamento de Águas Residuais Urbanas em baixa.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

Dos beneficiários:

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, devem ainda ser observados os seguintes critérios de elegibilidade e condições de acesso previstos na regulamentação específica:

- a) As operações a realizar deverão enquadrar-se no âmbito da missão e atribuições das entidades identificadas como beneficiárias para as tipologias e objetivos em causa;
- b) Não existirem restrições ou condicionalismos, em matéria de exercício de competências, prévios à aprovação da candidatura, suscetíveis de condicionar ou prejudicar gravemente, a obtenção dos resultados visados.

Das operações:

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de elegibilidade:

- Gerais:
 - a) Contribuir para os indicadores de realização e resultados da prioridade de investimento e objetivo específico;
 - b) Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao desenvolvimento da atividade em causa;
 - c) Respeitar a data de elegibilidade das despesas a incluir nas candidaturas, compreendida entre 1 de fevereiro de 2020 (início das elegibilidades REACT-EU) e a data limite de elegibilidade das despesas para o período de programação de 2014-2020.

- Específicos:

Tipologia “Reabilitação da rede hidrográfica”

Critério de seleção	Descrição do critério de seleção
A.	Contribuir para o aumento da extensão de linhas de água beneficiadas com a aplicação de soluções técnicas de engenharia natural, ou para melhorar o estado das massas de água inferior a bom ou estar incluída no programa de medidas dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH).
B.	Complementar a outras ações financiadas, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações.
C.	Contribuir para a diminuição do nível de risco em área inundada, ou para a redução da vulnerabilidade do território ou estar incluída no programa de medidas dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) ou em Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) do PGRI ou em bacia de zonas adjacentes.

Critério de seleção	Descrição do critério de seleção
D.	Contribuir para o aumento da população que beneficia das ações de proteção e minimização do risco.

Tipologia “Resiliência dos territórios face ao risco”

Critério de seleção	Descrição do critério de seleção
A.	Contribuir para a diminuição das vulnerabilidades do território, designadamente a perigosidade de incêndio rural e a suscetibilidade à desertificação.
B.	Contribuir para o aumento dos bens e serviços de ecossistema produzidos pelos territórios submetidos ao regime florestal.
C.	Contribuir para o aumento da qualidade dos espaços verdes urbanos e periurbanos para a saúde e lazer dos cidadãos.
D.	Envolver investimentos localizados em territórios vulneráveis ou áreas classificadas.
E.	Contribuir para a diversificação e multifuncionalidade dos territórios florestais.
F.	Contribuir para o acréscimo de fornecimento de sementes e plantas com maior qualidade.
G.	Contribuir para o controlo de espécies invasoras e para o aumento da biodiversidade.
H.	Envolver investimentos localizados em áreas com maior prioridade de intervenção.

Tipologia “Saneamento”

Critério de seleção	Descrição do critério de seleção
A.	Contribuir para o aumento do número de alojamentos na área de intervenção da Entidade Gestora (EG) com acessibilidade física do serviço de saneamento de águas residuais através de redes fixas.
B.	Contribuir para o aumento do equivalente populacional com melhorias nos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais para cumprimento dos requisitos ambientais em vigor.
C.	Contribuir para o reforço da qualidade do planeamento e gestão de riscos.

No que respeita à última tipologia de investimento do APOIO À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA, o “Inovação Empresarial - Economia Circular, Transição Climática e Energética”, ação operacionalizada utilizando o Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial, notificado à CE - SA.60233 Inovação Empresarial, serão adotados os critérios de seleção aplicáveis a este Sistema de Incentivos, tal como aprovados pelo Comité de Acompanhamento do COMPETE 2020, através de consulta escrita realizada em maio de 2015 - anexo III, uma vez que os apoios a conceder enquadram-se na regulamentação nacional do referido Sistema de Incentivos. O respetivo Aviso para Apresentação de Candidaturas deverá estabelecer as condições específicas que as operações deverão observar para efeitos de cumprimento dos objetivos específicos associados à Economia Circular, Transição Climática e Energética.

Os projetos aprovados com base nestes critérios de seleção, já aprovados pelo Comité de Acompanhamento, uma vez inseridos no Eixo VII – REACT-EU FEDER, serão enquadrados na Prioridade de Investimento 13.1 - *Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia*”.

ANEXO I

Programa “APOIAR” - Critérios de Seleção aprovados na sequência de Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento do COMPETE2020 efetuada nos dias 17 de novembro de 2020 e 13 de janeiro de 2021

SISTEMA DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DAS PME

APOIAR.PT

(PI 3.3)

PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Versão Definitiva
Consulta escrita
Novembro 2020

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS

A tipologia de investimento designada por “APOIAR.PT” financiado pelo Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), enquadra-se na prioridade de investimento 3.3 (3c) – “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”, do objetivo temático 3 – “Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços”, do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização e visa apoiar operações individuais direcionadas para a manutenção da competitividade das Micro, Pequenas e Médias Empresas e sua capacitação através do apoio ao financiamento do fundo de maneiio de empresas que registem forte redução do volume de faturação e que atuem nos setores mais afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos nesta tipologia são as Micro, Pequenas e Médias Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

As candidaturas devem contribuir para os objetivos e prioridades, associados à admissibilidade, enunciados nos Avisos para Apresentação de Candidaturas, sendo avaliados com base nos seguintes critérios de elegibilidade previstos na regulamentação específica:

- a) Quebra de faturação segundo intervalos a definir nos Avisos para Apresentação de Candidaturas e em função do setor de atividade e/ou regiões (a partir da identificação dos concelhos mais afetados pela pandemia);
- b) Desenvolver sua atividade económica principal em setores com quebras de faturação mais acentuadas em consequência das medidas de mitigação da crise sanitária, de acordo com a lista de CAE elegíveis a publicar na regulamentação específica;

- c) Terem uma dimensão de Micro, Pequenas ou Médias Empresas e estarem legalmente constituídas até 1 de março de 2020;
- d) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- e) Não ter sido objeto de um processo de insolvência nos termos do Código da Insolvências e Recuperações da Empresa e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- f) Cumprir, de acordo com o estabelecido nos Avisos para Apresentação de Candidaturas critérios de solvabilidade económica e sustentabilidade financeira, designadamente a apresentação de situação líquida positiva, com capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019;
- g) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- h) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade acima referidos são ordenados por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, sendo selecionados até ao limite orçamental estabelecido nos Avisos para Apresentação de Candidaturas.

SISTEMA DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DAS PME

PROGRAMA APOIAR

(PI 3.3)

PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Versão Definitiva
Consulta escrita
Janeiro 2021

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS

A tipologia de investimento designada por “APOIAR” financiada pelo Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), enquadra-se na prioridade de investimento 3.3 (3c) – “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”, do objetivo temático 3 – “Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços”, do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização e visa apoiar operações individuais direcionadas para a manutenção da competitividade das micro, pequenas e médias empresas e sua capacitação através do apoio ao financiamento do fundo de maneiio de empresas que registem forte redução do volume de faturação e que atuem nos setores mais afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos nesta tipologia são as micro, pequenas e médias (PME) empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Têm ainda enquadramento as empresas que, não sendo PME possuem 250 trabalhadores ou mais e registam um volume de negócios anual não superior a 50 milhões de euros, calculados nos termos da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio, sendo estas financiadas por fundos nacionais e não elegível no âmbito do FEDER.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, as candidaturas devem ainda contribuir para os objetivos e prioridades, associados à admissibilidade, enunciados nos Avisos para Apresentação de Candidaturas, sendo avaliadas com base nos seguintes critérios de elegibilidade previstos na regulamentação específica:

- a) Apresentar uma quebra de faturação segundo intervalos a definir nos Avisos para Apresentação de Candidaturas e em função do setor de atividade e/ou regiões (a partir da identificação dos concelhos mais afetados pela pandemia);
- b) Desenvolver sua atividade económica principal em setores com quebras de faturação mais acentuadas em consequência das medidas de mitigação da crise sanitária, de acordo com a lista de CAE elegíveis a publicar na regulamentação específica;
- c) Quando aplicável, ter uma dimensão PME comprovada através da Certificação Eletrónica nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P., e estar legalmente constituída até 1 de março de 2020;
- d) Quando aplicável, dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- e) Não ter sido objeto de um processo de insolvência nos termos do Código da Insolvências e Recuperações da Empresa e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- f) Cumprir, de acordo com o estabelecido nos Avisos para Apresentação de Candidaturas critérios de solvabilidade económica e sustentabilidade financeira, designadamente a apresentação de uma situação líquida positiva, com capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019;
- g) Quando aplicável, não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;
- h) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- i) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

- j) Quando aplicável, ser arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais, comunicado no Portal das Finanças;
- k) Quando aplicável, ter trabalhadores por conta de outrem à data da candidatura.

As candidaturas que cumpram com os critérios de elegibilidade acima referidos são ordenadas por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada, sendo selecionadas até ao limite orçamental estabelecido nos Avisos para Apresentação de Candidaturas.

ANEXO II

Programa “Garantir Cultura (tecido empresarial)” - Critérios de Seleção aprovados na sequência de Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento do COMPETE2020 efetuada no dia 19 de março de 2021

SISTEMA DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GARANTIR CULTURA (TECIDO EMPRESARIAL)

(PI 3.3)

PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Versão Definitiva
Consulta escrita
Março 2021

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS

A tipologia de investimento designada por “GARANTIR CULTURA (tecido empresarial)” financiada pelo Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), enquadra-se na prioridade de investimento 3.3 (3c) – “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”, do objetivo temático 3 – “Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços”, do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização e visa apoiar operações individuais direcionadas ao tecido empresarial cultural nacional, ou seja, micro, pequenas e médias empresas que necessitam, no atual contexto de aplicação de medidas restritivas impostas pela crise sanitária da pandemia COVID19, de manter a sua atividade e de reunir as condições para uma retoma, em segurança, dinamizando a economia e criando oportunidades de trabalho.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos nesta tipologia são as micro, pequenas e médias (PME) empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, incluindo empresários em nome individual com contabilidade organizada, que disponham, a título principal, de um dos códigos de atividade económica (CAE) constantes na regulamentação específica.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

Beneficiários

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, devem ainda ser observados os seguintes critérios de elegibilidade e condições de acesso previstos na regulamentação específica:

- a) Estar legalmente constituído em 1 de janeiro de 2020;

- b) Desenvolver atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º, inserida em CAE mencionado na lista em anexo ao regulamento do “Garantir Cultura (tecido empresarial), e encontrar-se em atividade;
- c) Caso disponha do CAE principal “47784 – comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n. e.”, ter como objeto social principal o comércio de obras de arte;
- d) Dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- e) Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter, neste âmbito, beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- f) Dispor da certificação eletrónica atualizada que comprova o estatuto de PME, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- g) Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019.

Projetos

As candidaturas devem contribuir para os objetivos e prioridades, associados à admissibilidade, enunciados no Aviso para Apresentação de Candidaturas, sendo avaliadas com base nos seguintes critérios de elegibilidade previstos na regulamentação específica:

- a) Ter por objetivo a realização de atividades de criação ou programação culturais dirigidas ao público, o que pode abranger apresentações e formatos físicos ou digitais, incluindo atividades relativas a projetos que, em virtude do decretamento de medidas restritivas

no contexto surto epidemiológico da doença COVID-19, tenham ficado suspensos e cuja execução possa ser retomada;

- b) Ter enquadramento, em, pelo menos, uma das seguintes áreas temáticas:
- (i) Artes performativas;
 - (ii) Artes visuais;
 - (iii) Cruzamento disciplinar;
 - (iv) Cinema;
 - (v) Museologia;
 - (vi) Livro.
- c) Ter um prazo máximo de execução de 9 meses a contar da data de notificação da decisão favorável;
- d) Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis para o desempenho da sua atividade.

As candidaturas que cumpram com os critérios de elegibilidade acima referidos são ordenadas por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada, sendo selecionadas até ao limite orçamental estabelecido no Aviso para Apresentação de Candidaturas.

ANEXO III

“Inovação Empresarial - Economia Circular, Transição Climática e Energética” -
Critérios de Seleção aprovados na sequência de Consulta Escrita ao Comité de
Acompanhamento do COMPETE2020 em maio de 2015

SISTEMA DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

INOVAÇÃO EMPRESARIAL E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

(PI 1.2, 3.1 E 3.3)

CA 9.03.2015

Versão Definitiva
Consulta escrita

Maio.2015

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTOS

As tipologias de investimentos de inovação empresarial e de empreendedorismo abrangida neste documento, são as seguintes:

- Aumento do investimento empresarial não PME em atividades inovadoras (produto, processo, métodos organizacionais e marketing), promovendo o acréscimo da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil da estrutura produtiva, através da aplicação dos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e da integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e, ainda, da criação de emprego qualificado (Prioridade de Investimento (PI) 1.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI);
- Reforço do Empreendedorismo Qualificado e Criativo, contribuindo para a promoção do espírito empresarial, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas (Prioridade de Investimento (PI) 3.1 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI)
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI).

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos nas tipologias de investimentos presentes neste documento são os seguintes:

- Grandes empresas (Não PME) - no âmbito da tipologia “Aumento do investimento empresarial em atividades inovadoras” - Prioridade de Investimento (PI) 1.2

Salienta-se que existem restrições específicas ao nível do enquadramento das Não PME nesta tipologia de investimentos, colocadas nos critérios de admissibilidade e elegibilidade a seguir apresentados, bem como um maior grau de exigência ao nível dos critérios de seleção (e.g A2 e C4).

- Pequenas e Médias Empresas (PME) - no âmbito da tipologia “Reforço do Empreendedorismo Qualificado e Criativo” - Prioridade de Investimento (PI) 3.1
- Pequenas e Médias Empresas (PME) - no âmbito da tipologia “Reforço da capacitação empresarial para o desenvolvimento de bens e serviços” - Prioridade de Investimento (PI) 3.3

SECÇÃO I - PROJETOS INDIVIDUAIS: INOVAÇÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e na Portaria n.º 57-A/2015 (RECI), os projetos devem ainda contribuir para os objetivos e prioridades, associados à admissibilidade, enunciados no aviso de concurso.

Acresce ainda que apenas são suscetíveis de apoio os projetos em atividades inovadoras que se proponham desenvolver um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, relacionados com as seguintes tipologias:

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) A criação de um novo estabelecimento, em resultado direto da atração de IDE;
- c) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- d) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- e) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

No caso dos projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo são apoiáveis as seguintes tipologias:

- a) A criação de empresas ou empresas existentes com menos de dois anos que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- b) A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços;

Os projetos promovidos por Grandes Empresas têm as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);

- b) Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado do nacional ou do mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
- c) Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia.

Os projetos do Regime Contratual têm ainda as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- b) Apresentar um impacto relevante em termos da criação de emprego qualificado;
- c) Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = a A + b B + c C + d D$$

sendo:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional

sendo a, b, c, d os respetivos ponderadores.

E tendo em conta os seguintes intervalos de ponderação:

	Critérios	Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
	A	0,20	0,40
	B	0,15	0,30
	C	0,15	0,30
	D	0,20	0,40

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;

- Critério D - 2,00 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, e selecionados até ao limite orçamental definido nos Avisos, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP) é utilizado o critério relativo à maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata.

Os projetos não sujeitos a concurso serão considerados elegíveis se obtiverem um MP igual ou superior a 3,00 e cumprirem as pontuações mínimas nos critérios acima referidas.

A. Qualidade do Projeto

Este critério avalia se o projeto apresentado está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir. Mede, igualmente, o grau de inovação das soluções propostas e o respetivo enquadramento na estratégia da empresa, através dos seguintes subcritérios:

- A1. Coerência e racionalidade do Projeto
- A2. Grau de inovação

$$A = a_1 A1 + a_2 A2$$

Sendo a_1 e a_2 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação.

Critérios		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
	A1	0,40	0,60
	A2	0,40	0,60

A1. Coerência e racionalidade do Projeto

Neste critério, é avaliada a qualidade do projeto e a sua importância na estratégia da empresa, sendo valorizados os projetos com maior impacto em termos de diversificação do negócio (entrada em novos mercados ou segmentos de clientes).

Constitui um critério de elegibilidade (alínea b) no n.º1 do artigo 26.º do RECI) nesta tipologia de projetos, a apresentação de uma análise estratégica da empresa que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio em que se insere, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento consideradas na candidatura, as quais devem estar devidamente enquadradas numa proposta estratégica e financeira sustentável do negócio desenvolvido pela empresa.

Neste sentido, o projeto é pontuado em função da coerência do plano de investimento com a estratégia apresentada.

A2. Grau de inovação

O projeto é avaliado em função de:

- Amplitude da Inovação e Adequação ao Mercado - o projeto é valorizado em função do grau da abrangência da inovação: Inovação Tecnológica (produto ou processo); de Marketing ou Organizacional;
- Grau de novidade e difusão - o projeto é valorizado em função do grau de novidade e difusão da inovação: se ao nível da empresa, do mercado nacional ou do mercado mundial, em que terá maior classificação.

No caso das Grandes Empresas (Não PME), o grau mínimo de exigência para pontuar neste subcritério, é o de apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado do nacional.

B. Impacto do projeto na competitividade da empresa

O critério B avalia os efeitos do projeto nos resultados da empresa, nomeadamente se os produtos, serviços e processos a desenvolver têm potencialidades para contribuir positivamente para a internacionalização da empresa ou se permitem reforçar as suas capacidades internas de I&D e Inovação, de acordo com os seguintes subcritérios:

$$B = b_1 B1 + b_2 B2 + b_3 B3$$

Sendo:

- B1. Propensão para mercados internacionais
- B2. Propensão para a geração de valor
- B3. Reforço da capacidade de inovação

Sendo b_1 , b_2 e b_3 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Critérios	B1	0,30	0,50
	B2	0,30	0,50
	B3	0,20	0,40

B1. Propensão para mercados internacionais

Para avaliar este subcritério, são calculados os seguintes indicadores:

- Intensidade das exportações (Peso do volume de negócios internacional no total de volume de negócios - avaliação da variação entre pré e pós-projeto ou no pós-projeto), sendo o projeto melhor avaliado quanto maior for o indicador;
- Qualificação dos mercados internacionais: valorizando-se a presença internacional diversificada em termos de mercado, clientes internacionais e produtos (avaliação no pós-projeto).

B2. Propensão para a geração de valor

Para avaliar este subcritério, são calculados os seguintes indicadores:

- Impactos do projeto para o aumento da eficiência produtiva da empresa e na sua capacidade de gerar valor em cada unidade produzida (VAB / VBP);
- Posicionamento na cadeia de valor alargada: considera-se relevante uma presença importante ao longo da cadeia de valor, controlando elos cruciais da mesma, incluindo a distribuição, design, marketing, etc..

B3. Reforço da capacidade de inovação

Este subcritério visa avaliar o impacto do projeto para o aumento das capacidades de inovação da empresa, sendo tanto melhor classificado quanto maior for a sofisticação das tecnologias e de técnicas de gestão, nomeadamente ao nível das seguintes dimensões:

- Utilização de ferramentas de marketing e de serviço sofisticadas (a empresa utiliza ferramentas e técnicas de marketing sofisticadas e eficazes, de acordo com os objetivos do mercado em questão, recorrendo não apenas a estratégias de comunicação *outbound* (publicidade, outdoors, stands em feiras, etc.) mas também a estratégias de comunicação e *inbound* (website design, otimização de motores de busca, instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing e um conjunto vasto de novos instrumentos inbound);
- Modelo de gestão orientado para a inovação aberta (market oriented) (a empresa desenvolve os seus produtos e/ou serviços numa ótica de inovação aberta orientada para o mercado, divulgando ideias, pensamentos, processos e pesquisas com vista aproximar os seus produtos/serviços das necessidades dos clientes);

- Qualidade dos Recursos Humanos da empresa (a empresa passa a dispor de recursos humanos qualificados e com experiência relevante e tem disponibilidade para investir em formação e desenvolvimento profissional dos seus colaboradores);
- Parcerias com entidades não empresariais do Sistema de I&I (a empresa colabora regulamente com entidades não empresariais do Sistema de I&I no âmbito de atividades e projetos de investigação);
- Sofisticação dos Processos Produtivos (a empresa possui processos produtivos fortemente incorporadores do estado da arte do conhecimento em áreas específicas).

C. Contributo do projeto para a economia

No critério C é aferido o grau em que o projeto contribui para a competitividade da economia, nomeadamente favorecendo a alteração do perfil produtivo em direção a atividades mais intensivas em tecnologia e conhecimento e uma integração mais vantajosa na cadeia de valor. É valorizada a integração em domínios de especialização inteligente e a resposta a desafios sociais. São utilizados os seguintes subcritérios:

- C1. Contributo do projeto para os Resultados do PO e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020
- C2. Impacto estrutural do projeto
- C3. Grau de Qualificação do emprego criado
- C4.,o qual terá duas abordagens:
 - Aplicável a PME: Contributo das PME para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS 3)
 - Aplicável a Não PME: Externalidades positivas

$$C = c_1 C1 + c_2 C2 + c_3 C3 + c_4 C4$$

Sendo c_1 , c_2 , c_3 e c_4 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Critérios	C1	0,20	0,50
	C2	0,20	0,50
	C3	0,20	0,50
	C4	0,10	0,40

C1. Contributo complementar do projeto para os Resultados do PO e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020

Neste subcritério avalia-se o contributo do projeto para o indicador de resultado do PO, bem como para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020.

C2. Impacto estrutural do projeto

Para avaliar este subcritério, são calculados os seguintes indicadores:

- Aumento da produtividade do trabalho: VAB / Recursos Humanos da Empresa;
- Resposta do projeto a desafios sociais (e.g globalização, pressão sobre os recursos e envelhecimento da população, saúde, envelhecimento ativo, segurança alimentar, exploração sustentável de recursos, energias mais seguras, não poluentes e eficientes, transportes inteligentes e ecológicos, alterações climáticas, ambiente e eco-inovação ou segurança cibernética)

C3. Grau de Qualificação do emprego criado

Neste subcritério valorizam-se os projetos que criem mais emprego qualificado. A sua aplicação ocorre nos casos de criação líquida (medida entre o ano pós-projeto e ano pré-projeto) de pelo menos um trabalhador. Nas restantes situações (não criação líquida de emprego) o presente subcritério assume o valor de 1 ponto.

C4. Contributo das PME para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS 3) / Contributo das Não PME para as externalidades positivas

Neste critério é aferido se o projeto contribui para:

- PME: O aumento da especialização do país/região nos domínios considerados prioritários no âmbito da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente;
- Não PME: Se demonstra ter um elevado efeito de arrastamento (externalidades positivas) sobre a economia, ou seja, contributo para a criação de valor nas atividades a montante e/ou a jusante e pela utilização e valorização de inputs, sobretudo quando fornecidos por PME.

D. Contributo do projeto para a convergência regional

Este critério avalia o impacto do projeto para a competitividade regional, através do:

- ‘Grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente’ (D1);
- ‘Impacto do projeto no desenvolvimento da região’ (D2), nomeadamente na criação de emprego e ou na criação de valor,

tendo em conta as idiosincrasias de cada PO Regional, isto é, com abordagens e grelhas diferenciadas para cada um daqueles Programas Operacionais.

Um projeto localizado em mais do que uma região será pontuado em função da média da pontuação do critério D obtida para cada região, ponderada pelo investimento elegível em cada uma delas.

$$D = d_1 D1 + d_2 D2$$

Sendo d_1 e d_2 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Critérios	D1	0,30	0,70
	D2	0,30	0,70

D1. Nível de enquadramento na RIS3

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através de matrizes específicas para cada NUTS II.

Tendo em conta a Política Regional de cada região, este critério poderá ser majorado em função das suas prioridades.

D2. Contributo para o desenvolvimento regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado local (NUTS III ou o nível concelhio, quando aplicável) de trabalho no contexto da respetiva NUTS II.

Este critério pode ser alvo de majorações tendo em conta critérios e prioridades de cada Região.

Critérios de Seleção REACT-EU

REACT-EU

COMPETE
2020



REACT-EU